



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI**

---

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 066/2020.**

**ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº 1149/2005, QUE VERSA SOBRE: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR ÁREA PÚBLICA MEDIANTE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Presidente Médici, Estado de Rondônia - EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Presidente Médici aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A presente Lei detém como finalidade de alterar para incluir o Parágrafo Único à redação do Art. 1º, passando a deter a seguinte redação:

**Parágrafo Único:** Fica autorizada a expansão da área concedida, para inclusão de Lote 12-E, com área 35 (trinta e cinco) metros de testada e 248,01 (duzentos e quarenta e oito vírgula um metros) de áreas laterais, perfazendo 9.745,40m².

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Presidente Médici/RO, 02 de Dezembro de 2020.

**Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 066/2020**

Exmª Srª Senhora Presidente,

Exmºs. Srs. Vereadores:

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incli Projeto de Lei que dispõe sobre o altera e acrescenta dispositivo a Lei nº 1149/2005, que versa sot autoriza o Executivo Municipal a alienar área pública mediante concessão de direito real de particular, e dá outras providências, e dá outras providencias.

O motivo do presente projeto de lei é alterar para incluir o dispositivo que inclui a expansão da utilização de área com objetivo de expandir os investimentos já efetivados pela requerente a empresa MADSEB COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.

Denota-se que a empresa acima descrita já detém a autorização para utilização da área, dando destinação e finalidade a mesma desde de 2005.

A comissão nomeada para fiscalizar o requerimento e dar amparo legal emitiu o seguinte parecer favorável a concessão, tendo em vista, que não existir impedimento físico e/ou dano ao patrimônio público.

Crendo contar com o apoio de Vossas Excelências, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração, permanecendo ao inteiro dispor para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr, 02 de dezembro 20

Av. São João Batista, nº 1613 - Centro - Presidente Médici / RO - CEP: 76.916-000  
[www.presidentemedici.ro.gov.br](http://www.presidentemedici.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA SILVA DE ABREU, Assessora Especial IV**, em 02/12/2020 às 11:43, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, PREFEITO(A)**, em 02/12/2020 às 11:44, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [131.161.35.20:5659](http://131.161.35.20:5659), informando o ID **60861** e o código verificador **81B149E8**.

Docto ID: 60861 v1